



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

LEI N°. : 2.396/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13° SALÁRIO, ANO BASE 2004, A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13° Salário, Ano Base 2004, a todos os Servidores Municipais, inclusive aos aposentados, pensionistas e agentes políticos.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n°. : 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 07 DE JULHO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL